

# Declaração do contador

Denominação do Órgão Superior: Justiça Militar da União (13000)

A presente declaração refere-se às Demonstrações Contábeis Consolidadas da Justiça Militar da União, de 31 de dezembro de 2022.

Esta declaração reflete a conformidade contábil das demonstrações contábeis, sendo pautada na Macrofunção 020315 (Conformidade Contábil), presente no Manual Siafi – Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal.

As demonstrações contábeis, Balanço Patrimonial, Demonstração de Variações Patrimoniais, Demonstração de Fluxo de Caixa, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e suas Notas Explicativas, encerradas em 31 de dezembro de 2022, estão, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a Lei nº 4.320/64, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e o Manual SIAFI, exceto quanto aos assuntos mencionados a seguir:

- **Ausência do registro ou registro com restrição de Conformidade de Gestão em unidades gestoras pertencentes à Justiça Militar da União** (restrição SIAFI associada: 315 – Falta/Restrição de Conformidade de Registros de Gestão).

A conformidade contábil promove a transparência por meio da restrição 315 para as ocorrências registradas na conformidade de gestão, cabendo à administração das Unidades a promoção de ações para regularização dos apontamentos.

Cabe destacar que, em comparação ao ano de 2021, verificou-se no presente exercício uma melhoria relacionada a esse assunto, uma vez que em dez/21, existiam Unidades Gestoras que não realizavam sua conformidade de gestão, enquanto que, durante o ano de 2022, todas as unidades da JMU passaram a realizar regularmente a referida conformidade, mesmo que, em dez/22, ainda tenha sido observado o seguinte quadro na JMU: falta do registro em apenas 3 dias ou menos (4 UG), conformidade de somente 1 dia com restrição (1 UG) e falta de 9 e 11 dias de conformidade (2 UG).

São encaminhados mensalmente documentos às Unidades Gestoras recomendando o acompanhamento e a realização da conformidade dos registros de gestão, de acordo com o disposto na Macrofunção STN 020314.

- **Saldos alongados/indevidos em contas do Ativo Circulante** (restrição SIAFI associada: 606).

A rubrica que controla as Cauções em dinheiro, depositadas na Caixa Econômica (garantias fornecidas por empresas em processos de contratação junto à JMU no montante de R\$206 mil), não está conciliada com os extratos bancários e não está recebendo a atualização mensal (em alguns casos desde o ano de 2018) – Nota Explicativa n.º 1.

Foram encaminhados relatórios, ao longo do ano de 2022, aos responsáveis pelas Unidades Gestoras recomendando a conciliação da referida rubrica, bem como o registro mensal, com a atualização dos valores depositados, tendo sido relatadas dificuldades em obter as informações junto à Caixa Econômica Federal.

Por outro lado, o saldo na rubrica de Mercadorias para Doação (desde o ano de 2014) foi regularizado durante o ano de 2022 (1 Unidade Gestora), bem como os valores alongados em Cauções e VPD pagas antecipadamente (8 Unidades Gestoras).

A Setorial Contábil encaminhou documentação às áreas responsáveis para que sejam promovidas as conciliações/regularização de saldos relativos às Cauções (2 Unidades Gestoras) – Nota Explicativa n.º 1.

▪ **Ausência de reavaliação e redução a valor recuperável** (restrição SIAFI 634)

Existem bens móveis adquiridos antes do ano de 2010 que não sofreram avaliação patrimonial, não tendo sido ajustados a valor de mercado. Tal situação prejudica a valoração dos bens causando dificuldades quanto a apuração da real situação patrimonial do Órgão. Essa ocorrência foi detectada pela Setorial em dez/21, tendo sido demandada à área responsável providências para a regularização desta ocorrência durante os anos de 2022 e 2023 – Nota Explicativa n.º 5.

▪ **Ausência de depreciação de bens do ativo imobilizado adquiridos antes de 2010** (restrição SIAFI 642)

Os bens móveis adquiridos antes de 2010 não estão sofrendo depreciação, provocando dificuldades quanto à apuração da situação patrimonial do Órgão. Tal situação foi detectada pela Setorial em dez/21, tendo sido demandada à área responsável providências para a regularização desta ocorrência – Nota Explicativa n.º 5.

▪ **Saldos alongados/indevidos em contas do Ativo Não Circulante – Imobilizado** (restrição 632)

Os valores de Bens de Uso Especial Não Registrados no SPIUnet, Obras em Andamento, Estudos e Projetos e Instalações encontram-se alongados nos demonstrativos, tendo sido detectados saldos que remontam aos anos 2000, 2004, 2013, 2014 e 2016.

Foi feito levantamento pela Setorial Contábil atual de todos os lançamentos que influenciaram as rubricas, sendo encaminhado relatório para subsidiar a análise da área responsável pela manifestação técnica, visando à regularização dessas ocorrências (Nota Explicativa n.º 6), tendo sido baixado, no presente exercício, o saldo de 1999 e 2000 existente na rubrica Benfeitorias em Propriedades de Terceiros.

▪ **Falta de amortização do Ativo Intangível** (restrição 643)

Os softwares em uso pelas Unidades Gestoras da JMU não estão sendo controlados por um sistema gestor que gere informações para o registro mensal da amortização desses bens. Tal situação ocasiona dificuldades no que se refere a apuração/compreensão da situação patrimonial do Órgão, que possui valores alongados há alguns anos, sem o reconhecimento do uso/obsolescência.

Estas ocorrências foram objeto de apontamento na Conformidade Contábil, tendo sido iniciados trabalhos pelas áreas técnicas no que se refere aos levantamentos dos softwares a serem baixados, avaliação e definição da vida útil, bem como a criação de funcionalidade tecnológica para os procedimentos envolvendo o intangível da JMU. Essas etapas são necessárias para que os valores registrados no patrimônio do órgão no SIAFI possam ser ajustados e amortizados mensalmente, em conformidade com os normativos expedidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, refletindo assim adequadamente a situação patrimonial da JMU.

Encaminhada recomendação pela Setorial Contábil para que as áreas envolvidas promovam a avaliação e ajustes no sistema a ser utilizado para controle dos softwares visando a regularização destas ocorrências – Nota Explicativa n.º 7.

▪ **Saldos alongados/indevidos em contas do Ativo Intangível** (restrição 633)

Foram identificados saldos na rubrica de Marcas e Patentes Industriais que remontavam ao ano de 2013 (aquisição de licença avulsa para o sistema de telefonia IP). Tais valores não constavam no sistema gestor de patrimônio do Órgão e não estavam sofrendo amortização, razão pela qual em 2022 houve a reclassificação desse montante para a rubrica de Softwares, por se tratar de software de vida útil indefinida de telefonia, mediante manifestação da área de tecnologia – Nota Explicativa n.º 7.

Em relação aos saldos observados na rubrica de Concessão de Direitos de Uso de Comunicação, foram feitas análises, pela Setorial contábil, nos lançamentos históricos, tendo havido a possibilidade de se tratar de ações decorrentes da aquisição de linhas telefônicas (que tiveram possíveis desdobramentos pela privatização do sistema Telebrás). Assim, foi encaminhado ofício ao Banco do Brasil solicitando a possível posição acionária existente em nome da Justiça Militar.

▪ **Saldos alongados em contas do Passivo Circulante (restrição 674)**

Identificados valores em rubricas do Passivo Circulante pendentes de pagamento/baixa. Durante o ano de 2022, foram promovidos os acertos (pagamentos/baixa) de valores alongados, regularizando essa ocorrência em 9 Unidades Gestoras da JMU.

Desta forma, a Setorial Contábil solicitou que as áreas responsáveis nas Unidades Gestoras, onde tal ocorrência persistiu, promovessem a análise, manifestando-se quanto à exigibilidade ou não do valor para a adoção de procedimentos adicionais visando sua regularização – Notas Explicativas n.º 10 e 11.

▪ **Saldos alongados/indevidos em contas de controle (restrição 653)**

Identificados saldos alongados nas rubricas de Avais a Executar, Fianças a Executar, Seguros-Garantia a Executar, Caução a Executar, Apólices de Seguros a Executar, Avais a Executar, Contratos de Seguros em Execução, Contragarantias sobre Avais Recebidos, Contratos de Serviços em Execução, Contratos de Alugueis em Execução, Contrato de Fornecimento de Bens em Execução, Contrato de Gestão Liquidados e Responsabilidade de Terceiros – Concedidos em Depósito, bem como na rubrica de Pagamentos Indevidos.

Durante 2022, foram promovidas reuniões com as Unidades Gestoras da JMU, conseguindo-se regularizar e conciliar as rubricas em questão em 9 unidades.

As ocorrências verificadas foram encaminhadas às áreas responsáveis pelas contratações e pelos registros das garantias/saldos contratuais solicitando gestões, análises e conciliação dos valores visando sua regularização – Nota Explicativa n.º 14.

As seguintes restrições contábeis incluídas na declaração do contador, relativa às Demonstrações Contábeis do exercício de 2021, foram regularizadas em 2022, conforme abaixo:

▪ **Restrição Siafi 615 (Ausência de atualização de valores do ativo não circulante)**

Durante o exercício de 2022 o saldo detectado sem movimentação desde 2005 na rubrica de Depósitos Judiciais Efetuados foi regularizado.

▪ **Restrição Siafi 538 (Saldo de Imóveis Especiais não confere com o SPIUnet)**

Em 2022 foi realizado, pela Setorial Contábil do Órgão, um levantamento dos valores constantes nas rubricas de imóveis efetuando-se a conciliação entre os saldos apresentados pelo sistema Siafi com os do SPIUnet (Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União) – Nota Explicativa n.º 6.

▪ **Desequilíbrio entre os controles orçamentários e de DDR (restrições 696 e 772)**

Devido a mudanças de critérios na STN o desequilíbrio de R\$4.338,25 passou a figurar na UG 060001 a partir de setembro de 2021. Em consultas ao Tesouro Nacional identificou-se pagamentos feitos em abril de 2019 (2019DT000013/14) em valores que coincidem com o apontamento.

Feitas gestões junto à STN quanto aos procedimentos a serem adotados para regularização, promoveu-se a resolução dessas equações durante o exercício financeiro de 2022.

Cabe destacar que as funções de Setorial Contábil do Órgão 13000 (Justiça Militar da União) passaram a ser exercidas pela estrutura de Contabilidade, no final de agosto de 2021. Anteriormente essas funções eram desempenhadas por Seção ligada à extinta Secretaria de Controle Interno (STM/SECIN/SEACO).

Assim, o contador responsável pela presente declaração assumiu essa função no dia 27 de agosto de 2021, quando então foram iniciadas, sob novo enfoque, pela equipe de contabilidade, análises, conciliações e procedimentos para o levantamento e regularização de saldos alongados/indevidos ao longo do tempo.

Também foi dada ciência à Administração do Tribunal, bem como à área responsável pelo Controle Interno, das situações detectadas para que fossem solicitadas análises, manifestações, conciliações e gestões junto às áreas envolvidas com a finalidade de continuidade do processo de regularização dessas inconformidades iniciado em 2022.

Dado o exposto, verificou-se, ao longo do ano de 2022, que a criação de uma Assessoria de Contabilidade na Justiça Militar possibilitou uma maior proximidade e, conseqüentemente, um maior apoio às Unidades, obtendo-se avanços importantes em relação ao índice de inconsistências solucionadas.

Brasília/DF, 30 de janeiro de 2023.



**MARCONDES JOSÉ FREITAS BASTOS**  
Assessor de Contabilidade  
Contador - CRC DF n.º 015586/0-8



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3044440** e o código CRC **975A7811**.

3044440v3

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>